

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250730PE00024 LICITAÇÃO Nº. 00024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

TRAVESSA MARCOS BARRETO, S/N - CENTRO - MARCAÇÃO - PB.

CEP: 58294-000 - E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br - Tel.: (083) 99326-4839.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.351/0001–16, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 1º de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB.

Data de abertura da sessão pública: 14/08/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/08/2025. Horário: 10:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. À licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB—, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de BrasíliaDF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereco: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO İ TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES; 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.marcacao.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO; 10.301.2002.2040 MANTER ASPS - OUTROS PROGRAMAS; 10.301.2002.2041 MANTER ASPS - ATENÇÃO BÁSICA - PRIMÁRIA; 10.301.2002.2042 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.2002.2045; MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.304.2002.2046; MANTER AS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSÚMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- **6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
- 6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
- **6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
- 6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.936,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Marcação. Banco -Banco do Brasil. Agência - 2547-x. Conta Corrente - 46055-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada: 6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes:

- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.22.2.Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.23.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.23.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta—se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar—se—ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VI:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores:
- 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital. 17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- 17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

- 17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

- 17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

- 17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
- 17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos precos registrados:

- 17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
- 17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
- 17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

- 17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
- 17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento; 17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

- 17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:
- 18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.2. Cancelamento dos preços registrados:
- 18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1.Formalização:
- 19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Alteração do contrato:
- 19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
- 19.3. Vigência do contrato:
- 19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 20.1.Competências:
- 20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

- 21.1.Competências:
- 21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

- 23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

- 23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. 24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140. da Lei 14.133/21.
- 25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 26.1. Obrigações do Contratante:
- 26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; 26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

- 26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- 26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

- 27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boafé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ÓRC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Travessa Marcos Barreto, S/N Centro Marcação PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Rio Tinto, Estado da Paraíba.

Marcação - PB, 31 de Julho de 2025.

INGRID DAYANE SOARES COSTA Secretária de Saúde



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB—, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL PE
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	400	6,73	2.692,00 ME
2	ADESIVO PARA RESINA 4ML	CX	80	12,35	988,00 ME
3	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UND	50	14,96	748,00 ME
4	AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	80	14,73	1.178,40 ME
5	ÁGUA DESTILADA 5LT	BB	80	9,67	773,60 ME
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	UND	30		267,30 ME
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	CX	120		4.443,60 ME
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CX C/100	CX	120		
9	ALAVANCAS SELDIN RETAS	UND	50		, ,
10	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LT	LT	600	8,18	4.908,00 ME
11	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100	PCT	500	-, -	
12	AMALGAMA PORÇÃO 1 COM 50	PCT	50		, ,
13	AMALGAMA PORÇÃO 2 COM 50	PCT	50	, -	,
14	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% CX C/50	CX	150		, ,
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM	CX	100		, ,
	VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:200.000, CAIXA COM 50	07.		2,00	2
	TUBETES.				
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM C/CLORD. PRILOCAINA	CX	100	218,00	21.800,00 ME
	C/FELIPRESSINA C/50			,	
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX C/50	CX	150	113,60	17.040,00 ME
18	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% CX C/50	CX	150	198,80	
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR.	CX	100		
	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CAIXA			: - ; - :	
	CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA				
	(54MG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO,				
	ENVASADO EM TÚBETES DE VIDRO COM 1,6ML EÊMBOLOS				
	SILICONIZADOS. CADATUBETE DEVERÁ ESTAR				
	ENVOLVIDOPOR ADESIVO DESEGURANÇA QUE PROTEJA				
	A CAVIDADEORAL EMCASODEQUEBRA.OPRODUB DEVERÁ				
	ESTARALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10				
	TUBETESCADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES.				
20	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G.	UND	120		1.458,00 ME
21	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE	LT	50	31,02	1.551,00 ME
	CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL, COM VÁLVULA PUMP,				
	CONTENDO 1L				
22	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FR	50		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
23	AVENTAL MANGA LONGA 40G C/10	PCT	150		- /
24	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL N/ESTÉRIL C/100	PCT	80	- /	,
25	BANDEJAS 22X12X1,5CM INOX	UND	50		,
26	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO 100G	PT	80		
27	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 701	UND	50		661,50 ME
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 702	UND	60		793,80 ME
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICAS 703	UND	60		793,80 ME
30	BROCA ENDO Z	UND	50		
31	BROCA PEDRA DE ARKANSA BRANCA CHAMA	UND	200		
32	BROCA PEDRA DE ARKANSA BRANCA CILÍNDRICA	UND	200	12,50	2.500,00 ME
33	BROCA PEDRA DE ARKANSA BRANCA LANÇA	UND	200		
34	BROCA PEDRA DE ARKANSA BRANCA LÁPIS	UND	200	12,50	2.500,00 ME

35	BROCA SHOFU	UND	100	15,42	1.542,00 M
36	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	50	15,42	1.542,00 N 634,00 N
37	CABO P/ ESPELHO Nº 5	UND	200	6,41	1.282,00 N
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PO 38G	KIT	50	10,65	532,50 M
39	CLOREXIDINA 2% 100ML	UND	100	12,00	1.200,00 N
40	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL C/10 7,5 X 7,5	PCT	10000	0,61	6.100,00 M
41	COMPRESSA DE GAZES Ñ ESTÉRIL C/500 7,5 X 7,5	PCT	500	11,80	5.900,00 N
42 43	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	UND UND	50 50	52,87 86,77	2.643,50 N
44	CREME DENTAL 50G	UND	1000	1,22	4.338,50 M 1.220,00 M
45	CUBA BANDEJA RETANGULAR EM INOX 17X22	UND	50	32,33	1.616,50 N
46	CUNHA DE MADEIRA C/100	CX	50	9,47	473,50 N
47	CURATIVO ALVEOLAR 10G	UND	50	32,17	1.608,50 M
48	DESCOLADOR MOLT	UND	20	20,47	409,40 M
49	DETERGENTĘ ENZÍMÁTICO FRASCO DE 1L	LT	200	30,97	6.194,00 N
50	EDTA TRIS SÓDICO 20ML	FR	50	5,95	297,50 N
51	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5	UND	50	20,98	1.049,00 N
52	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	UND	50	13,10	655,00 N
53 54	ESCOVA DE ROBISON ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND UND	500 50	0,98	490,00 N
55 55	ESPÁTULA DE RESINA DUPLA	UND	50	13,53 14,23	676,50 M 711,50 M
56	ESPÁTULA DUPLA № 50	UND	50	14,23	711,30 N 745,00 N
57	ESPÁTULA NÚMERO 7	UND	50	19,57	978,50 N
58	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	200	4,88	976,00 N
59	EUCALIPTOL 10ML	UND	100	10,45	1.045,00 M
60	EUGENOL 20ML	UND	100	13,64	1.364,00 N
61	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	UND	50		429,50 M
62	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL C/150	CX	50	198,67	9.933,50 M
63	FILME RADIOGRÁFICO INF. PERIAPICAL C/150	CX	50	239,20	11.960,00 N
64 65	FIO DENTAL 500 MTS FIO SEDA 2.0 CX C/24 C/ AGULHA	UND CX	500 150	7,60 39,47	3.800,00 N 5.920,50 N
66	FIO SEDA 2.0 CX C/24 C/ AGULHA FIO SEDA 3.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	150	39,47	5.920,50 N
67	FIO SEDA 4.0 CX C/24 C/ AGULHA	CX	150	39,47	5.920,50 N
68	FITA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UND	50	7,10	355,00 N
69	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER C/50	CX	300	1,57	471,00 N
70	FITA MATRIZ AÇO 0,05 X7 MM	UND	500	2,03	1.015,00 M
71	FITA MATRIZ AÇO 0,05X5 MM	UND	500	2,03	1.015,00 M
72	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FR	80	14,83	1.186,40 M
73	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	150	6,87	1.030,50 M
74	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	150	6,87	1.030,50 N
75 76	FÓRCEPS ADULTO 01 FÓRCEPS ADULTO 17	UND UND	30 30	86,17 86,17	2.585,10 M 2.585,10 M
77	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	30	86,17	2.585,10 N
78	FÓRCEPS ADULTO 68	UND	30	86.17	2.585,10 N
79	FORCEPS ADULTO N°150	UND	50		4.308,50 N
80	FORCEPS ADULTO N°151	UND	50		
81	FORCEPS ADULTO N°16	UND	50	86,17	4.308,50 N
82	FORCEPS ADULTO N°18L	UND	50		4.308,50 N
83	FORCEPS ADULTO N°18R	UND	50	86,17	4.308,50 M
84	FORCEPS ADULTO N°69	UND	50	86,17	4.308,50 N
85	FORCEPS INFANTIL 150	UND	30	86,17	2.585,10 N
86 87	FORCEPS INFANTIL 151 FORCEPS INFANTIL 16	UND UND	30 30	86,17 86,17	2.585,10 M 2.585,10 M
88	FORCEPS INFANTIL 16 FORCEPS INFANTIL 18D	UND	30	86,17	2.585,10 N
89	FORCEPS INFANTIL 18L	UND	30	86,17	2.585,10 N
90	FORCEPS INFANTIL 18R	UND	30		2.585,10 N
91	FORCEPS INFANTIL 21	UND	30		2.585,10 N
92	FORCEPS INFANTIL 27	UND	30	86,17	2.585,10 N
93	FORCEPS INFANTIL 4	UND	30		2.585,10 N
94	FORCEPS INFANTIL 44	UND	30	86,17	2.585,10 M
95	FORCEPS INFANTIL 5	UND	30		2.585,10 M
96	FORCEPS INFANTIL 6	UND	30	86,17	2.585,10 N
97	FORCEPS INFANTIL 69	UND	30	86,17	2.585,10 N
98 99	FORCEPS INFANTIL N°65 FORMOCRESOL 10ML	UND UND	50 50	99,78 86,17	4.989,00 M 4.308,50 M
100	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	UND	20	17,47	349,40 N
100	CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	CIND	20	17,47	3+3,+0 lv
101	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO № 206 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	20	17,47	349,40 N
102	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO № 211 CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	20	17,47	349,40 M
103	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO № W8A CONFECCIONADO EM AÇO INOXDAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	20	17,47	349,40 N
104	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F1, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	СХ	20	45,57	911,40 N
					24440
105	GUTA PERCHA ACESSÓRIA 28MM F2, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	CX	20	45,57	911,40 M

108 109 110	COM 120 UNIDADES	CX	20	45,57	911,40 ME
110	GUTA PERCHA CALIBRADA 2*SÉRIE #45-80, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	СХ	20	45,57	911,40 ME
110	HEMOSTATICO ESPONJA – CAIXA COM 10 UM.	CX	50	41,23	2.061,50 ME
111	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC PARA USO ENDODÔNTICO	UND	40	62,38	
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	KIT	100	6,57	657,00 ME
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SOLUÇÃO 1 LITRO	LT	25	10,97	
113	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	100	34,22	3.422,00 ME
114	IONÔMERO C PÓ + LIQ	KIT	100	39,00	
115	IONÔMERO R KIT PÓ + LIQ A3	KIT	100	31,52	3.152,00 ME
116	KIT CURETAS PERIODONTAIS, KIT	KIT	50	61,33	_
117	KIT DE ALAVANCAS SELDIN COM 3 PEÇAS: 1 RETA E 2 CURVAS	KIT	25	107,30	
118	KIT DE CÂNULAS ENDODÔNTICAS	KIT	25	43,77	1.094,25 ME
119	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO (ESCOVA ODONT. ADULTO + CREME DENTAL 50G + FIO DENTAL 100MT)	KIT	1000	6,32	6.320,00 ME
120	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL (ESCOVA ODONT. INFANTIL + CREME DENTAL 30G + FIO DENTAL 100MT)	KIT	1000	6,32	6.320,00 ME
121	KIT PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	KIT	10	68,27	682,70 ME
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	35,10	
123	LIMAS K 1 ^a SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25	21,27	531,75 ME
124	LIMAS K 1 ^a SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25	21,27	531,75 ME
125	LIMAS K 1ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25	21,50	537,50 ME
126	LIMAS K 2ª SÉRIE 21MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25	21,27	531,75 ME
127	LIMAS K 2ª SÉRIE 25MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25	21,27	531,75 ME
128	LIMAS K 2ª SÉRIE 31MM, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	UND	25	22,20	555,00 ME
129	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	500	24,80	
130	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	500	24,80	
131	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	500	24,80	12.400,00 ME
132	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	400	24,80	9.920,00 ME
133	MASCARA N95 COM ELEASTICO	UND	200	2,83	566,00 ME
134	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO C/100	CX	300	9,30	
135	MICRO MOTOR INTRA + CONTRA ÂNGULO INTRA PUSH BOTON: MICRO MOTOR INTRA: AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RP. SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964. AUTOCLAVÁVEL A 135° C. CONTRA ÂNGULO INTRA: TRANSMISSÃO 1:1. AUTOCLAVÁVEL A 135° C	UND	20	797,67	15.953,40 ME
136	MICROBRUSH C/100	UND	100	18,83	1.883,00 ME
137	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	120	3,93	
138	ÓLEO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML	UND	100	33,53	
139	OTOSPORIN, FRASÇO COM 10ML	UND	80	26,67	2.133,60 ME
140	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G.	PT	120	7.50	
141	PAPEL CARBONO C/12	PCT		7,50	
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 50M		150	3,47	520,50 ME
142		RL	150 60	3,47 38,87	520,50 ME 2.332,20 ME
142 143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 50M	RL RL	150 60 80	3,47 38,87 56,22	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME
142 143 144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M	RL RL RL	150 60 80 80	3,47 38,87 56,22 99,58	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME
142 143 144 145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	RL RL RL UND	150 60 80 80 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME
142 143 144 145 146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA	RL RL RL UND UND	150 60 80 80 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME
142 143 144 145 146 147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G.	RL RL RL UND UND UND	150 60 80 80 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME
142 143 144 145 146 147 148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	RL RL UND UND UND UND UND	150 60 80 80 50 50 100 25	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME
142 143 144 145 146 147 148 149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G	RL RL UND UND UND UND UND FR	150 60 80 80 50 50 100 25	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM	RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 764,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 50 1000	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	RL RL RL UND UND UND UND UND FR UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 50 1000 20	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	RL RL RL UND UND UND UND UND FR UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 1000 20 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	RL RL RL UND UND UND UND FR UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 1000 20 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	RL RL RL UND UND UND UND FR UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 1000 20 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	RL RL RL UND UND UND UND FR UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 50 1000 20 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	RL RL RL UND UND UND UND FR UND	150 60 80 80 50 50 100 25 100 50 1000 20 50 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 264,00 ME 2.318,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 50 50 50 50 50 50 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 264,00 ME 2.318,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 50 50 50 1000 20 50 50 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2318,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA2 RESINA COMPOSTA DA3	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 50 50 50 1000 20 50 50 50 50 50	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 2.300,00 ME 2.300,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2318,00 ME 2.318,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA – AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA2 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA DA3,5	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 50 50 50 1000 20 50 50 50 50 50 1000 100	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2318,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA - AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA DA3,5 RESINA COMPOSTA DA3,5	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 1000 50 1000 100 1	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2318,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA – AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA DA3,5 RESINA COMPOSTA EA1 RESINA COMPOSTA EA2 4GR	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 1000 50 50 1000 100 1	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2264,00 ME 2.318,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA – AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA EA1 RESINA COMPOSTA EA2 4GR RESINA COMPOSTA EA2 4GR RESINA COMPOSTA EA3 4GR	RL RL RL UND	150 60 80 80 50 50 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 1000 100 1	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 1.746,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 264,00 ME 2.318,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA EA1 RESINA COMPOSTA EA2 4GR RESINA COMPOSTA EA3 4GR RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR	RL RL RL UND	150 60 80 80 80 50 50 100 25 100 50 50 1000 20 50 50 50 50 100 100 100 100 1	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 2300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA BA1 RESINA COMPOSTA EA1 RESINA COMPOSTA EA2 RESINA COMPOSTA EA3 5 RESINA COMPOSTA EA3,5 RESINA FLOW	RL RL RL UND	150 60 80 80 80 50 50 100 50 50 50 1000 20 50 50 50 50 100 100 100 100 1	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2318,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA EA1 RESINA COMPOSTA EA1 RESINA COMPOSTA EA2 4GR RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR RESINA COMPOSTA EA3,5 4GR RESINA FLOW REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	RL RL RL RL UND	150 60 80 80 80 50 50 100 50 50 50 1000 20 50 50 50 50 100 100 100 100 1	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 981,50 ME 2300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2318,00 ME 3.097,00 ME
142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 50M PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ODONTOLÓGICA PASTA PROFILÁTICA 90G. PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS PEDRA POMES 100G PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO PONTA CURVA, SERRILHADA 12 CM PINÇA CLÍNICA PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 10MM PONTA DIAMANTADAS DIVERSOS TAMANHOS PONTEIRAS DE ULTRASSOM PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA- AGULHA MAYO HEGAR 15 CM POTE DAPPEN DE PLÁSTICO REGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA REMOVEDOR DE MANCHA 30ML RESINA COMPOSTA DA1 RESINA COMPOSTA DA3 RESINA COMPOSTA BA1 RESINA COMPOSTA EA1 RESINA COMPOSTA EA2 RESINA COMPOSTA EA3 5 RESINA COMPOSTA EA3,5 RESINA FLOW	RL RL RL UND	150 60 80 80 80 50 50 100 50 50 50 1000 20 50 50 50 50 100 100 100 100 1	3,47 38,87 56,22 99,58 9,55 22,13 7,07 29,17 5,12 30,37 19,63 15,28 2,30 240,33 13,22 29,07 34,93 4,73 13,20 46,36 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97 30,97	520,50 ME 2.332,20 ME 4.497,60 ME 7.966,40 ME 477,50 ME 1.106,50 ME 707,00 ME 729,25 ME 512,00 ME 1.518,50 ME 764,00 ME 2.300,00 ME 4.806,60 ME 661,00 ME 1.453,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 236,50 ME 2318,00 ME 3.097,00 ME

173	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	UND	40	17,71	708,40 ME
			40	,	
174	SONDAS EXPLORADORAS DE CÁRIE	UND	60	10,23	
175	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UND	30	34,05	
176	SUGADOR CIRÚRGICO C/20	CX	50	23,45	1.172,50 ME
177	SUGADOR DESC. PCT C/40	PCT	400	11,74	4.696,00 ME
178	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	200	18,00	3.600,00 ME
179	TAÇA DE BORRACHA	UND	40	1,57	62,80 ME
180	TESOURA CURVA ÍRIS 12 CM	UND	50	23,10	1.155,00 ME
181	TESOURA RETA ÍRIS 12 CM	UND	50	23,10	1.155,00 ME
182	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	ENV	200	8,53	1.706,00 ME
183	TOUCA (GORRO) DESC. C/100	PCT	150	6,95	1.042,50 ME
184	TRI CRESOL FORMALINA 10ML	FR	80	14,36	1.148,80 ME
185	VASELINA SÓLIDA	UND	25	12,50	312,50 ME
186	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FR	70	12,55	878,50 ME
187	VERNIZ FLUORETADO 15ML	UND	25	25,00	625,00 ME
				TOTAL	593.600,05

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

INGRID DAYANE SOARES COSTA Secretária de Saúde



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00024/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3		PCT	400		
2	ADESIVO PARA RESINA 4ML		CX	80		
3	AFASTADOR LABIAL INFANTIL		UND	50		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00024/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00024/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marcação, Estado da Paraíba, localizada na Travessa Marcos Barreto - Centro - Marcação - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CNPJ nº 01.612.351/0001-16.

VENCE	DOR:					
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marcação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Precos, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata,	o Edital do Pregão	Eletrônico nº 00024/20	25 e seus anexos	, e as seguintes propos	tas vencedoras do refe	rido
certame:						

 Item(s): Valor: R\$	
 Item(s): Valor: R\$	
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente	Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 00024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 250730PE00024

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcação—PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO; 10.301.2002.2040 MANTER ASPS – OUTROS PROGRAMAS; 10.301.2002.2041 MANTER ASPS – ATENÇÃO BÁSICA – PRIMÁRIA; 10.301.2002.2042 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.2002.2045; MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.304.2002.2046; MANTER AS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato:
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos:
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante:
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f — aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Marcação - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	
	PELO CONTRATADO
	



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00024/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Marcação, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.